



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 309/2026/SMCL/PVH/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003.000337/2026-34

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

OPÇÃO: SIM

AVISO AOS INTERESSADOS

Recomendamos aos Interessados a leitura atenta às condições/exigências expressas neste Termo e seus anexos, notadamente quanto a formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação na Dispensa Eletrônica.

CONTATOS:

E-mail: pregoes.sml@gmail.com;

TELEFONES: (69) 3901-6270/ 6272.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA DISPENSA: Equipe 01 - SMCL-SEL-FEIRADOPORTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 309/2026/SMCL/PVH, MENOR PREÇO.

Torna-se público que a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL**, vem, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria n. 037/2026/SMCL, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 4273, de 10.07.2026, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Complementar nº 1.000/2025**, regulamentada pelo **Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025**, Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Em especial a **hipótese do art. 75, inciso II** da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021 e **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21 de Agosto de 2026.

Horário da Fase de Lances: 09h00min as 15h00min (horário de Brasília/DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

MENOR VALOR ORÇADO: R\$ 4.849,16 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

OBJETO RESUMO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições de licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU), na modalidade Software as a Service (SaaS), compreendendo a disponibilização e a manutenção contínua das assinaturas, a administração das licenças durante toda a vigência contratual e o suporte administrativo ao licenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE: Os documentos referentes ao aviso de dispensa eletrônica encontram-se disponíveis para consulta somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br ; <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições de licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU), na modalidade Software as a Service (SaaS), compreendendo a disponibilização e a manutenção contínua das assinaturas, a administração das licenças durante toda a vigência contratual e o suporte administrativo ao licenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo I, deste instrumento**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.1.1. Da natureza do objeto: O objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6, inciso XIII.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria constantes deste aviso e Projeto e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que:

- a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

3.2. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Porto Velho, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, DECLARAR em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva destinada a contratação de Jovens aprendizes, nos Termos estabelecidos no artigo 429 da CLT combinada com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

i) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste.

4.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no sistema.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (serviço).

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

5.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário) deverão ser compatíveis com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender a todas as suas exigências.

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros listados ao item 7 deste aviso.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não atendam às exigências deste aviso ou Projeto e seus Anexos.

6.6.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Critério de Julgamento da Proposta de Preços

6.14.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste.

6.14.2. Os preços unitários e totais referidos no ITEM anterior, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração.

6.14.3. A contratação será de LOTE único, conforme o Quadro de Especificações Mínimas (Anexo II deste Aviso).

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam neste aviso e **Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho – SISCAF;

c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica - TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

d) Consulta consolidada de Pessoa Física - Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado. <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.1.2. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu

sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou SISCAF, nos documentos por ele abrangidos, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação MEDIANTE CONVOCAÇÃO.

7.1.7. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou SISCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.1.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.1.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nestes aviso e Termo de Referência.

7.1.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

7.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1. Por tratar-se de contratação com entrega imediata as empresas deverão apresentar a seguinte documentação. (Art. 20, **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021**).

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou “**certidão positiva com efeito de negativo**” relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou “certidão positiva com efeito de negativo”, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Não haverá exigência de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício para esta contratação.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Não haverá exigência de apresentação da qualificação técnica conforme justificada no **item 8.3 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Aviso.**

7.6. Será exigida do licitante DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO nos termos do Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021. (modelo anexo).

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo será de até **30 (trinta)**, dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme o Termo de Referência e este Aviso comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

9.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. As peculiaridades do caso concreto;

9.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações

e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#). **9.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Licitações www.portovelho.ro.gov.br e Diário oficial do Município, outrossim, os fornecedores registrados e cadastrados receberam mensagem eletrônica automaticamente, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

b) ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO;

d) ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO (QUANDO FOR O CASO).

Porto Velho/RO, 17 de Agosto de 2026.

LUCIETE PIMENTA
Agente de Contratação - SMCL

ANEXO I – DO AVISO DE DISPENSA

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº (id.1306668)

O Termo de Referência e seus anexos constituem parte integrante do Aviso e deverão ser disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Portal Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

ANEXO II - DO AVISO DE DISPENSA

MODELO DE PROPOSTA

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL.

Aviso de Dispensa Eletrônica nº -----

Apresentamos a nossa proposta para contratação de empresa especializada em serviços ----- de acordo com as especificações deste termo, visando atender ao mútuo interesse da -----, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

LOTE ÚNICO						
ITEM MAIOR		DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	
1		Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições de licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU), na modalidade Software as a Service (SaaS), compreendendo a disponibilização e a manutenção contínua das assinaturas, a administração das licenças durante toda a vigência contratual e o suporte administrativo ao licenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.	Unidade	1		
DETALHAMENTO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE						
ITEM		DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.		Subscrição de Licença Microsoft Power BI Pro , na modalidade Software as a Service (SaaS), compreendendo a disponibilização e a manutenção contínua das assinaturas, a administração das licenças durante toda a vigência contratual e o suporte administrativo ao licenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, nos termos do detalhamento abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	Subscrição	1		
1.2.		Subscrição de Licença Microsoft Power BI Premium Per User (PPU) , na modalidade Software as a Service (SaaS), compreendendo a disponibilização e a manutenção contínua das assinaturas, a administração das licenças durante toda a vigência contratual e o suporte administrativo ao licenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, nos termos do detalhamento abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	Subscrição	2		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso) R\$ -----.						

Observação: Na elaboração da proposta comercial, o fornecedor terá que fazer a descrição do item conforme a tabela constante do Termo de Referência, seguindo a sua numeração e ajustando o valor conforme o último lance ofertado (ou negociação).

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo os materiais e equipamentos discriminados no Termo de Referência.

Propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação (**o prazo não poderá ser inferior a 60 dias**).

DADOS DA EMPRESAS	
IDENTIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: UF: CEP: TELEFONE: E-MAIL:	Local e data: Assinatura do responsável ou representante legal da empresa (Nome, cargo e nº identidade).

ANEXO III DO AVISO DE DISPENSA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL.

REF. DISPENSA ELETRÔNICA N. -----/SMCL/PVH

PROCESSO N. -----

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e inscrito no CPF sob n. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de licitação na forma eletrônica, que ***inexiste em seu quadro de sócios ou empregados pessoas com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, nos cargos de direção e chefia ou de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.***

DECLARA ainda, após examinar as exigências **da referida Dispensa de licitação**, que não infringe ao disposto no art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CIDADE-ESTADO, _____ de _____ de 2026.

.....

(representante legal).

ANEXO IV DO AVISO DE DISPENSA

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº -----/-----.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA ----- DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA -----, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, em conformidade com o **AVISO DE DISPENSA E TERMO DE REFERÊNCIA** /....., regularmente autorizado pelo ordenador da despesa no -----, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de um lado o:

Aos dias__ do mês __ do ano de dois mil e ____, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua:_____, neste ato representado pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL** _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____/SSP/___ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante da **DISPENSA ELETRÔNICA** nº _____, nos termos do **Parecer nº _____/SPACC/PGM/20__**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº _____**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições de licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU), na modalidade Software as a Service (SaaS), compreendendo a disponibilização e a manutenção contínua das assinaturas, a administração das licenças durante toda a vigência contratual e o suporte administrativo ao licenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas constantes no Aviso e Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência -----;
- b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, casos existentes;
- c) Proposta da CONTRATADA, e-doc. ---, constante dos autos.
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados do Processo Administrativo nº: -----;

1.2. O regime de execução é empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da disponibilização das subscrições das licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU), podendo ser prorrogado, a critério da Administração, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e atendidos os demais requisitos previstos no art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. A prorrogação contratual dependerá do valor total do contrato para efeito de enquadramento nos incisos I e II do artigo 75 deve ser calculado diante de todas as prorrogações possíveis e previsíveis, o valor limite para fins de apuração deve ser considerado por exercício financeiro, limite legal da dispensa;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Atividades de início da contratação

3.1.1. Reunião inicial

3.1.1.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento remoto de subscrições de licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU), na modalidade Software as a Service (SaaS), não será necessária a realização de reunião inicial entre as partes.

3.1.2. Repasse de conhecimento

3.1.2.1. Não será exigido repasse formal de conhecimento pela Contratada, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de subscrições de licenças, não abrangendo serviços de implantação, customização, desenvolvimento ou transferência de tecnologia.

3.1.3. Disponibilização de infraestrutura

3.1.3.1. Não haverá disponibilização de infraestrutura física, lógica ou tecnológica da Contratante à Contratada para execução do objeto.

3.2. Execução do objeto

3.2.1. Prazo para disponibilização das subscrições

3.2.1.1. A Contratada deverá disponibilizar as subscrições das licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato pelas partes.

3.2.2. Disponibilização das subscrições

3.2.2.1. A execução do objeto terá início mediante a disponibilização das subscrições das licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU), observados os quantitativos, requisitos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2.2.2. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá adotar as providências administrativas necessárias à manutenção da continuidade das subscrições, inclusive aquelas decorrentes do programa/modelo de licenciamento adotado pelo fabricante, de forma a evitar interrupções na disponibilidade das licenças e assegurar, sem custos adicionais para a Contratante, o acesso contínuo às atualizações, correções, melhorias e novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante para as respectivas edições licenciadas.

3.2.3. Suporte administrativo

3.2.3.1. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá prestar suporte administrativo ao licenciamento, compreendendo o atendimento às demandas relacionadas às subscrições contratadas, observadas as condições e políticas de atendimento estabelecidas pelo fabricante.

3.2.3.2. O suporte administrativo compreenderá a adoção das providências necessárias à manutenção da regularidade das subscrições, ao atendimento das solicitações relacionadas ao licenciamento e à resolução de questões administrativas que possam afetar a disponibilidade ou a continuidade das licenças contratadas.

3.3. Cronograma de execução contratual

Etapas	Prazo	Responsável
Assinatura do contrato	Dia 0	Administração/Contratada
Disponibilização das licenças	até 5 dias úteis	Contratada
Início da vigência das subscrições	Data da disponibilização	Contratada/Fabricante
Recebimento provisório	até 5 dias úteis	Fiscal Técnico
Correção de eventual irregularidade	até 5 dias úteis	Contratada
Recebimento definitivo	até 5 dias úteis após o provisório	Administração
Liquidação e pagamento	até 30 dias	Administração
Manutenção das subscrições, suporte administrativo inerente ao licenciamento, suporte administrativo relacionado ao gerenciamento das subscrições e disponibilização das atualizações fornecidas pelo fabricante.	durante toda a vigência	Contratada/Fabricante (conforme as atribuições previstas neste Termo de Referência)
Encerramento da vigência	12 meses da disponibilização	Administração/Contratada

3.4. Mecanismos formais de comunicação

3.4.1. Constituem mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada:

I – Ordem de Fornecimento, quando cabível;

II – e-mail institucional;

III – ofício;

IV – outros meios formais de comunicação admitidos pela Administração.

3.4.2. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante quaisquer fatos que possam impactar a execução do objeto, especialmente aqueles relacionados aos prazos de disponibilização das subscrições, à continuidade do licenciamento ou ao cumprimento das obrigações contratuais.

3.5. Encerramento da execução contratual

3.5.1. Não haverá necessidade de adoção de procedimentos específicos para o encerramento da execução contratual, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento continuado de subscrições de licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU), na modalidade Software as a Service (SaaS), encerrando-se a execução com o término da vigência contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

3.6. Do recebimento do objeto

3.6.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021, compreendendo:

3.6.1.1. Recebimento provisório, a ser realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização inicial das subscrições, mediante verificação preliminar de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6.1.2. Recebimento definitivo, a ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.6.2. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser verificados, no mínimo:

I – a disponibilização das subscrições contratadas;

II – a correspondência entre os quantitativos contratados e as licenças disponibilizadas;

III – a regular vinculação das licenças ao tenant institucional da Contratante, quando aplicável;

IV – a validade das subscrições;

V – a conformidade das licenças com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

VI – a disponibilização das informações necessárias à administração das licenças pela Contratante, quando aplicável.

3.6.3. O recebimento definitivo da disponibilização inicial das subscrições não afasta a responsabilidade da Contratada pela manutenção da continuidade das assinaturas, pela regularidade do licenciamento e pelo cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência durante toda a vigência contratual.

3.6.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do atendimento das exigências contratuais.

3.6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta da Contratada, devendo as irregularidades ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6.4.1. O prazo concedido à Contratada para saneamento das irregularidades verificadas durante o recebimento do objeto não será computado para fins da contagem dos prazos previstos para o recebimento definitivo.

3.6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela correta execução do contrato, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

3.7. Da gestão da contratação

3.7.1. A gestão da contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada em observância às disposições da Lei n. 14.133/2021, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, interesse público, probidade administrativa, transparência,

eficácia, economicidade e controle, bem como às demais normas aplicáveis à matéria, observando-se, no que couber, o disposto no Decreto Federal n. 11.246/2022.

3.7.2. A execução contratual será acompanhada durante toda a vigência do contrato, de forma a assegurar a continuidade das subscrições, a regularidade do licenciamento, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e o atendimento das necessidades da Contratante, observado o disposto nos arts. 115 e 117 da Lei n. 14.133/2021.

3.8. Da fiscalização da execução contratual

3.8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, observado o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei n. 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Federal n. 11.246/2022, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal n. 18.892/2023, competindo aos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual exercer as atribuições previstas na legislação aplicável.

3.8.2. Nos termos do Decreto Federal n. 11.246/2022, compete:

3.8.2.1. Ao fiscal técnico do contrato:

I – verificar a conformidade das subscrições disponibilizadas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – acompanhar a manutenção da continuidade das subscrições durante toda a vigência contratual;

III – verificar a regularidade do licenciamento e o atendimento das demandas relacionadas às licenças contratadas;

IV – acompanhar a disponibilização das atualizações, correções, melhorias e novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante para as respectivas edições licenciadas;

V - registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, emitir as notificações cabíveis à Contratada e informar ao gestor do contrato as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência, acompanhando a adoção das medidas corretivas necessárias;

VI – realizar o recebimento provisório do objeto e subsidiar o gestor do contrato na realização do recebimento definitivo.

3.8.2.2. Ao fiscal administrativo do contrato: acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, verificar o cumprimento das obrigações administrativas decorrentes do contrato, acompanhar os aspectos administrativos necessários à regular execução contratual e comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências de sua competência.

3.8.2.3. Ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, promover os atos preparatórios à instrução dos processos relacionados à execução contratual e adotar as providências relativas ao pagamento, às eventuais alterações contratuais, às prorrogações, quando cabíveis, à aplicação de sanções e aos demais atos de gestão previstos na legislação.

3.8.3. A atuação da fiscalização pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela integral execução do objeto contratado.

3.9. Do registro e acompanhamento da execução contratual

3.9.1. As comunicações entre a Contratante e a Contratada relacionadas à execução contratual deverão ocorrer pelos meios formais previstos neste Termo de Referência, permanecendo registradas nos autos do processo administrativo ou nos sistemas corporativos utilizados pela Administração.

3.9.2. Durante a execução contratual deverão ser registrados, quando ocorridos:

I – a disponibilização inicial das subscrições;

II – as providências administrativas adotadas para manutenção da continuidade das subscrições;

III – as solicitações e os atendimentos relacionados ao suporte administrativo ao licenciamento;

IV – as ocorrências que possam comprometer a continuidade das subscrições;

V – as notificações, comunicações e demais atos relevantes para a gestão e fiscalização do contrato.

3.9.3. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a continuidade das subscrições, o cumprimento das obrigações contratuais ou a adequada execução do objeto, informando as providências adotadas para sua regularização.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

6.1. Dos critérios de medição

6.1.1. A medição será realizada mediante a verificação da disponibilização das subscrições das licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU), em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Para fins de liquidação e pagamento, considerar-se-á concluída a etapa correspondente ao período de vigência em curso após o recebimento definitivo da disponibilização das subscrições, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Da liquidação da despesa

6.2.1. Recebido definitivamente o objeto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou documento equivalente para fins de liquidação e pagamento.

6.2.2. A liquidação da despesa observará as disposições da Lei n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em especial a Lei n. 4.320/1964, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da documentação exigida para pagamento.

6.2.3. Constatada eventual inconsistência na documentação apresentada ou irregularidade na execução contratual, a Administração poderá suspender a liquidação da despesa até que sejam promovidas as correções necessárias.

6.2.4. O prazo para solução, pela CONTRATADA, das inconsistências verificadas durante a fase de liquidação não será computado para fins de pagamento.

6.3. Do pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao período contratado, após a disponibilização das subscrições contratadas, o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

6.3.1.1. A manutenção da continuidade das subscrições, a administração do licenciamento, o suporte administrativo e o acesso às atualizações, correções, melhorias e novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante constituem obrigações inerentes ao objeto contratado e consideram-se remuneradas pelo valor da contratação, não ensejando pagamento adicional durante o respectivo período contratado.

6.3.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei n. 14.133/2021.

6.3.2.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

6.3.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), admitida a verificação dessas condições mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.3.4. Não será efetuado pagamento de parcela controvertida enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplência contratual ou qualquer outra situação que impeça a regular liquidação da despesa.

6.3.5. Ocorrendo erro na Nota Fiscal ou em qualquer documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso até que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.3.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração poderá, a seu critério, devolvê-la para as devidas correções, suspendendo-se o pagamento até a efetiva regularização.

6.3.7. Na hipótese de devolução da Nota Fiscal, esta será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

6.3.8. A Administração poderá promover glosa dos valores correspondentes ao objeto executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

6.3.9. A Administração não efetuará pagamentos diretamente a terceiros estranhos à relação contratual, sejam ou não instituições financeiras, sem prévia e formal autorização, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas ou decorrentes de determinação judicial regularmente apresentada.

6.3.10. Os encargos financeiros, processuais e quaisquer outros decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de suas obrigações contratuais serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.11. A Administração efetuará a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos realizados à CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

6.3.12. Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das fórmulas estabelecidas na legislação aplicável.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.4. Antecipação de Pagamento

6.4.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

12.3.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da Administração. id. [1259140](#). Data-base: PORTO VELHO (RO), 20 DE JULHO DE 2026.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, havendo prorrogação contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME n. 94/2022.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajuste, a Administração pagará à Contratada a importância calculada com base na última variação conhecida, promovendo-se a compensação correspondente após a divulgação do índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser definido pela legislação vigente.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes adotarão outro índice oficial que reflita a variação dos custos da contratação, mediante termo aditivo.

7.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei n. 14.133/2021.

7.9. Caso a Contratada não solicite o reajuste antes da formalização da prorrogação contratual, nem apresente ressalva expressa quanto ao exercício desse direito, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste relativamente ao período correspondente.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações decorrentes da Lei n. 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis, constitui obrigação da Contratada cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, da proposta apresentada e do contrato, executando o objeto em estrita observância às condições pactuadas.

8.2. Disponibilizar as subscrições das licenças Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Per User (PPU) em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Assegurar, durante toda a vigência contratual, a manutenção da continuidade das subscrições, adotando as providências administrativas necessárias à manutenção da regularidade do licenciamento junto ao fabricante.

8.4. Garantir que as licenças fornecidas sejam originais, oficiais e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a origem e a regularidade das subscrições fornecidas, mediante apresentação de documentação emitida pelo fabricante, distribuidor ou parceiro autorizado, ou por outros meios idôneos que permitam verificar a autenticidade das licenças e a regularidade do licenciamento.

8.6. Disponibilizar, sem custos adicionais para a Contratante, o acesso às atualizações, correções, melhorias e novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante para as edições licenciadas durante o período contratado.

8.7. Prestar suporte administrativo relacionado ao gerenciamento das subscrições e ao licenciamento Microsoft durante toda a vigência contratual, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

8.8. Assegurar à Contratante o acesso ao suporte administrativo inerente às licenças fornecidas, prestado na forma das políticas, condições e canais oficiais disponibilizados pelo fabricante para o respectivo modelo de licenciamento, bem como orientar a Contratante quanto aos procedimentos necessários para sua utilização, quando solicitado.

8.9. Emitir Nota Fiscal contendo as informações exigidas pela Administração para processamento da liquidação e do pagamento.

8.10. Comunicar formalmente à Contratante, em tempo hábil, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, indicando as providências adotadas para sua regularização.

8.11. Corrigir ou regularizar, às suas expensas e sem ônus para a Contratante, as irregularidades verificadas na execução do objeto, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

8.13. Não ceder, transferir ou subcontratar a execução do objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante, quando admitido pela legislação e pelo instrumento contratual.

8.14. Manter sigilo sobre os dados, informações e documentos da Contratante a que tiver acesso em razão da execução contratual.

8.15. Recolher, no prazo estabelecido, os valores correspondentes às multas que lhe forem aplicadas em decorrência de processo administrativo regularmente instaurado.

8.16. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

8.17. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

8.18. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

8.19. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando aplicável.

8.20. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva legal de aprendizes, observadas as disposições do Decreto n. 9.579/2018, com as alterações promovidas pelo Decreto n. 11.479/2023.

8.21. Orientar e treinar seus empregados quanto ao cumprimento da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas adequadas para proteção dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

8.22. Corrigir, regularizar ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a Contratante, as subscrições ou demais componentes do objeto que apresentem falhas, inconsistências ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos previstos neste instrumento.

8.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato.

9.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade das subscrições disponibilizadas com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de recebimento provisório e definitivo.

9.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

9.4. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, observadas as disposições da Lei n. 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto, observadas as disposições contidas neste Termo e na legislação aplicável.

9.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual que demande providências de sua responsabilidade.

9.9. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e as sanções previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por não se verificar nenhuma das hipóteses legais que justifiquem sua exigência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI**, detalhado abaixo:

Fonte de Recursos: 1500.0000.0000.0000;

Projeto/Atividade: PA 02.81.19.572.352.844 - Modernizar as Soluções e Ativo de TI;

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, sujeitar-se-á, conforme a natureza e a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 18.892/2023 e previstas no Edital e/ou Contrato, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento).

b) No caso de atraso injustificado para regularização ou nova disponibilização do objeto em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela correspondente, com incidência limitada a 10 (dez) dias.

c) Na hipótese de atraso injustificado para regularização ou nova disponibilização do objeto superior a 10 (dez) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da parcela correspondente.

d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c", quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantemente e sem prejuízo de outras cominações.

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, levando-se em consideração, para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

c) Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fundamento no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para o exercício da ampla defesa e do contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

12.4. A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas neste Termo de Referência admitem prorrogação, desde que devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração. A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada por escrito, acompanhada da fundamentação pertinente e dos documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser protocolizada tão logo ocorra o fato que a motivar. Serão considerados injustificados os atrasos não precedidos da correspondente solicitação e da respectiva autorização de prorrogação.

12.6. As multas aplicadas, após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO e, no caso de impedimento de licitar e contratar, a CONTRATADA será descredenciada pelo prazo correspondente, sem prejuízo das multas previstas no Edital, em seus Anexos e das demais cominações legais.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios da prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa responsável.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133/2021 e, no que couber, na Lei Municipal n. 745, de 19/12/2018.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

12.14. As infrações contratuais incorridas pela CONTRATADA serão apuradas pela Administração mediante o devido processo legal, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme os procedimentos previstos nos arts. 96 a 130 do Decreto Municipal n. 18.892/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

14.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

14.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INADIMPLEMENTO

15.1. No caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de inadimplemento contratuais deverá ser observado o procedimento estabelecido no art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho, ____ de ____ de 20__

CONTROLADOR MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Luciete Pimenta Da Silva, Agente de Contratação**, em 17/08/2026, às 10:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1398740** e o código CRC **7990C1CE**.



Referência: Processo nº 003.000337/2026-34

SEI nº 1309900